




Fábrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.790/2023 DE 4 DE JULHO DE 2023

DENOMINA DE “REFEITÓRIO MANOEL PINTO”, O
REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL ELESTAR
CAETANO MENDES, LOCALIZADA EM
EUCLIDELÂNDIA, 3º DISTRITO DE CANTAGALO-RJ.

O Prefeito de Município de Cantagalo, Estado Do Rio De Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominado de “Refeitório Manoel Pinto”, o refeitório da Escola Municipal Elestar Caetano Mendes, localizada em Euclidelândia, 3º distrito de Cantagalo-RJ.

Art. 2º – Fica a Prefeitura Municipal de Cantagalo obrigada a dar publicidade à lei, comunicando aos órgãos constituintes do município da denominação do logradouro.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito, em 4 de julho de 2023.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA

PREFEITO

Autor: Vereador Manoel Eurico Miranda da Silva - citação em atendimento à Lei nº 1.427/2018, de 05/10/2018